

Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria 4014/2021/2021 - SEDUC

Dispõe acerca do retorno integral das aulas presenciais nas Unidades Escolares Públicas do Estado de Goiás.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a o §3º, do art. 5º do Decreto nº 9.848, de 13 de abril de 2021 bem como a Nota Técnica nº 08/2021 e 09/2021 da Secretaria de Estado da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, em todas as Unidades Escolares Públicas do Estado de Goiás, o retorno integral das aulas presenciais, a partir de 18 de outubro de 2021, em observância ao que dispõe os Decretos n.º 9.840, de 29 de março de 2021 e nº 9.848, de 13 de abril de 2021 e ainda a Nota Técnica nº 08/2021 e 09/2021 da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1º Deverão ser observados como parâmetros, além de todas as medidas sanitárias em vigor e o Protocolo de Biossegurança e Medidas Pedagógicas para Retorno às Atividades Presenciais:

I - uso obrigatório de máscara;

II - distância mínima de 1,0 m (um metro) a 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em salas de aula, exceto nos demais espaços, principalmente nos refeitórios, onde deve ser mantida distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - o planejamento e o desenvolvimento das atividades presenciais do estabelecimento de ensino deverão estar em conformidade com a capacidade física de atendimento disponível.

Art. 2º Poderão exercer as atividades de ensino de forma remota, desde que ainda não imunizados com a primeira dose da vacina, as estudantes gestantes ou estudantes com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, assim entendidas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca e cardiopatia isquêmica), pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave e doença pulmonar obstrutiva crônica), imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus (conforme juízo clínico), além de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica.

Art. 3º Na condução das atividades presenciais, no âmbito desta Secretaria, durante a situação de emergência em saúde pública, deverão ser, rigorosamente, cumpridos os protocolos de biossegurança e normas definidas pelos órgãos de saúde em relação à Covid-19.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Prof.<sup>a</sup> Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

Gabinete do <<Cargo do Titular>> do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 13/10/2021, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000024369517** e o código CRC **63994F23**.

PROCURADORIA SETORIAL

AVENIDA ANHANGUERA 1630, S/C - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-010 - 623201088.



Referência: Processo nº 202100006066021

SEI 000024369517

Criado por GIOVANNA SOUZA AMARAL MELO, versão 2 por GIOVANNA SOUZA AMARAL MELO em 13/10/2021 08:50:44.